



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 24 de Julho de 2003



Série

Número 140

Sumário

SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Anúncios

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 43-A /2003

Despacho n.º 44

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO

Aviso

CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ARAÚJO, VILAS - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.

Alteração de pacto social

BETO MADEIRA - BETÕES E BRITAS DA MADEIRA, S.A.

Renúncia de membro do conselho de administração

Nomeação de membro do conselho de administração

BRIMADE - SOCIEDADE DE BRITAS DA MADEIRA, LDA.

Renúncia de membro do conselho de administração

Nomeação de membro do conselho de administração

CIMENTOS MADEIRA, LDA.

Renúncia de gerente

Nomeação de gerente

DOMPEDRO - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.

Alteração de pacto social

HERDEIROS DE GEORGE WELSH & CA, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

IMOBILIÁRIA MARINHA DO IMPÉRIO, LDA.

Alteração de pacto social

IQPE - INOVAÇÃO E QUALIDADE DE PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.

Contrato de sociedade

LIDOGEST - GESTÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS, S.A.

Renúncia do administrador-delegado

Nomeação do Administrador-delegado

NATURE EXPLORERS - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE MONTANHISMO, LDA.
Contrato de sociedade

PORTO SANTO LINE, S.G.P.S., LIMITADA
Alteração de pacto social

SECURITESTE - SISTEMAS ELECTRÓNICOS, LDA.
Contrato de sociedade

THE ONE LINE DESIGN - ARTES GRÁFICAS, LDA.
Contrato de sociedade

VIEIRA, GOUVEIA & FREITAS - COMÉRCIO DE PRENDAS E ACESSÓRIOS DE MODA, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

J. SOUSA RODRIGUES & CARVALHO, LDA.
Alteração de pacto social

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo, datado de 22 de Julho de 2003, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, por mais seis meses, com Miguel Arcanjo Fernandes Baptista, para exercer funções na Secretaria-Geral da Presidência, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria-Geral da Presidência, 22 de Julho de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Luís Maurílio da Silva Dantas

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO n.º 47/2003
"CENTRO DE DIA E CRECHE DE ÁGUA DE PENA"

1 - O Dono da Obra é a Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - Direcção Regional de Ordenamento do Território - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, 6, 9054-558 Funchal, Telefone 291-207200 - Fax 291-207385.

2 - Concurso Público nos termos do artigo 80.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 - a) Local de Execução: Região Autónoma da Madeira - Concelho de Machico

b) Designação da empreitada: "Centro de Dia e Creche de Água de Pena".

Natureza dos trabalhos: Os trabalhos consistem na execução de um edifício. Os principais trabalhos a executar são: Movimento de terras; Estrutura de betão armado; Alvenarias; Impermeabilizações; Coberturas; Revestimento de pavimentos, rodapés, paredes e tectos; Cantarias; Carpintarias; Serralharias de alumínio e de ferro; Pinturas; Equipamento sanitário; Arranjos exteriores; Rede de Águas; Redes de

águas residuais domésticas e pluviais; Rede de aquecimento central; Instalações eléctricas e telefónicas.

Descrição: Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos, publicado no J.O.C.E. n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência: 45211544-4 - Centros de dia e outros edifícios destinados a serviços sociais, n.e..

Preço base do concurso: € 1 422 000,00, não incluindo o IVA.

4 - O prazo de execução da empreitada não poderá ser superior a 540 dias seguidos, após a consignação.

5 - a) O processo de concurso encontra-se patente no Serviço e endereço indicados no ponto 1 supra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até o dia e hora do acto público do concurso. Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e elementos complementares no Serviço indicado no n.º 1.

b) O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento de € 200,00 em papel opaco ou € 100,00 em suporte digital, em dinheiro ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data de recepção do respectivo pedido.

6 - a) As propostas serão entregues até às 17:00 horas do dia 26 de Agosto de 2003, devendo ser enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção ou entregues em mão, contra recibo.

b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado em 1 supra.

c) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa. Os outros documentos são também obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

- 7 - a) Poderão assistir ao acto público do concurso, todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas devidamente credenciados nos termos do programa de concurso.
b) O acto público do concurso terá lugar às 10:00 horas do dia 27 de Agosto de 2003, no endereço indicado em 1 supra.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra, deverá prestar dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por Série de Preços nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Acobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 10 - Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, que declarem a intenção de se associar em A.C.E., ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, com as seguintes autorizações:
- A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta;
- Às 5.ª, 9.ª e 13.ª subcategorias da 1.ª categoria, 1.ª subcategoria da 3.ª categoria e 1.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.
b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no programa de concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada, é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:
a) Valia técnica da proposta - 0,40;
Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:
- Plano de trabalhos - 0,35;
- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0,35;
- Adequação dos planos de mão-de-obra e de equipamento ao plano de trabalhos - 0,30;
b) Preço - 0,30;
c) Prazo - 0,30.
- 14 - Não são admitidas propostas variantes.
- 15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 21 de Julho de 2003.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 21 de Julho de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO N.º 48/2003
“ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE
CONSTRUÇÃO DO ACESSO OESTE À CIRCULAR À CIDADE DO
FUNCHAL À COTA 200”

- 1 - Entidade Adjudicante: Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - (Direcção Regional de Estradas) - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9054-558 Funchal. Telefone 291207200 - Fax. 291207385.
- 2 - Objecto do Concurso Público: Categoria e descrição do serviço de acordo com a C.E.P.A. a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no JOCE n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no JOCE de 22 de Junho de 1998: 74.20.6 - Serviços de assistência técnica a obras de construção e de engenharia civil.
- 3 - Local da prestação do serviço: Concelho de Funchal - Região Autónoma da Madeira - Portugal.
- 4 - O contrato terá a duração de 12 meses, a contar da data da respectiva celebração.
- 5 - A presente prestação de serviços é reservada às profissões específicas definidas no ponto 3.2 do programa de concurso.
- 6 - Os concorrentes são obrigados a indicar os nomes, habilitações profissionais e curriculares dos responsáveis pela presente prestação de serviço, de acordo com o programa de concurso.
- 7 - Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objecto do concurso.
- 8 - É proibida a apresentação de alterações de cláusulas do caderno de encargos, bem como de propostas variantes.
- 9 - Os concorrentes são obrigados, conforme previsto no programa de concurso, a apresentar alguns documentos necessários à apreciação das habilitações profissionais, capacidade financeira e técnica.
- 10 - Se o adjudicatário for um grupo de concorrentes estes associar-se-ão antes da celebração do contrato (na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária ou A.C.E.) .
- 11 - a) O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser pedidos à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, no endereço indicado em 1 supra.
b) Os pedidos por escrito, podem ser feitos até oito dias antes da data limite da entrega das propostas.
c) O fornecimento dos documentos acima referidos será feito mediante o pagamento de € 250,00 em numerário ou cheque visado, emitido à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.
- 12 - a) As propostas deverão ser dirigidas à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes para o endereço referido em 1 supra.
b) As propostas devem ser entregues em mão ou enviadas através de correio sob registo e com

aviso de recepção até às 17h00 do dia 16 de Setembro de 2003.

- c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência.

13 - A abertura das propostas terá lugar no dia 17 de Setembro de 2003, pelas 10h00, no local indicado em 1 supra. Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

14 - A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo à avaliação dos seguintes factores, por ordem decrescente de importância:

- a) Adequação da proposta aos objectivos definidos no caderno de encargos;
A avaliação é feita com base na metodologia e programa de desenvolvimento dos serviços a prestar e na distribuição mensal dos meios humanos e dos equipamentos a afectar;
- b) Preço;

15 - Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 60 dias, contados da data limite da entrega das propostas. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado, por iguais períodos para os concorrentes que nada requirem em contrário.

16 - O adjudicatário fica obrigado a prestar uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação.
Acobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

17 - Não foi publicado anúncio indicativo.

18 -

19 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias e no Diário da República em 22 de Julho de 2003.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 22 de Julho de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO N.º 49/2003
“ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADADE
CONSTRUÇÃO DO ACESSO OESTE À LIGAÇÃO AO PORTO DO
FUNCHAL”

1 - Entidade Adjudicante: Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - (Direcção Regional de Estradas) - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9054-558 Funchal. Telefone 291207200 - Fax. 291207385.

2 - Objecto do Concurso Público: Categoria e descrição do serviço de acordo com a C.E.P.A. a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no JOCE n.º L 342, de 31

de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no JOCE de 22 de Junho de 1998: 74.20.6 - Serviços de assistência técnica a obras de construção e de engenharia civil.

3 - Local da prestação do serviço: Concelho de Funchal - Região Autónoma da Madeira - Portugal.

4 - O contrato terá a duração de 12 meses, a contar da data da respectiva celebração.

5 - A presente prestação de serviços é reservada às profissões específicas definidas no ponto 3.2 do programa de concurso.

6 - Os concorrentes são obrigados a indicar os nomes, habilitações profissionais e curriculares dos responsáveis pela presente prestação de serviço, de acordo com o programa de concurso.

7 - Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objecto do concurso.

8 - É proibida a apresentação de alterações de cláusulas do caderno de encargos, bem como de propostas variantes.

9 - Os concorrentes são obrigados, conforme previsto no programa de concurso, a apresentar alguns documentos necessários à apreciação das habilitações profissionais, capacidade financeira e técnica.

10 - Se o adjudicatário for um grupo de concorrentes estes associar-se-ão antes da celebração do contrato (na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária ou A.C.E.) .

11 - a) O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser pedidos à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, no endereço indicado em 1 supra.

b) Os pedidos por escrito, podem ser feitos até oito dias antes da data limite da entrega das propostas.

c) O fornecimento dos documentos acima referidos será feito mediante o pagamento de € 250,00 em numerário ou cheque visado, emitido à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

12 - a) As propostas deverão ser dirigidas à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes para o endereço referido em 1 supra.

b) As propostas devem ser entregues em mão ou enviadas através de correio sob registo e com aviso de recepção até às 17h00 do dia 17 de Setembro de 2003.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência.

13 - A abertura das propostas terá lugar no dia 18 de Setembro de 2003, pelas 10h00, no local indicado em 1 supra. Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

14 - A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo à avaliação dos seguintes factores, por ordem decrescente de importância:

- a) Adequação da proposta aos objectivos definidos no caderno de encargos;
A avaliação é feita com base na metodologia e programa de desenvolvimento dos serviços a prestar e na distribuição mensal dos meios humanos e dos equipamentos a afectar;
- b) Preço;
- 15 - Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 60 dias, contados da data limite da entrega das propostas. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado, por iguais períodos para os concorrentes que nada requeiram em contrário.
- 16 - O adjudicatário fica obrigado a prestar uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação.
Acobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 17 - Não foi publicado anúncio indicativo.
- 18 -
- 19 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias e no Diário da República em 22 de Julho de 2003.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 22 de Julho de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 43-A/2003

- 1 - Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, conjugado com o disposto no art. 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo na Profª Felisbela Gonçalves Rocha Sousa, Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária do Carmo, competência na seguinte matéria:
Autorizar relativamente ao Fundo Escolar, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 100 mil Euros e todo o processo administrativo a ela inerente.
- 2 - A presente delegação de poderes produz efeitos reportados a 24 de Setembro de 2002, ficando ratificados todos os actos praticados desde aquela data.

Secretaria Regional de Educação, 20 de Junho de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 44/2003

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2001/M, de 20 de Outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/M, de 29 de Janeiro, instituiu a orgânica da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação;

Considerando que na dependência directa da Direcção de Serviços Técnicos de Educação e Apoio Psicopedagógico funciona o Serviço Técnico de Educação de Deficientes Intelectuais;

Considerando que se torna imperioso proceder à nomeação do titular do cargo do Serviço Técnico de Educação de Deficientes Intelectuais;

Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 4.º e nos n.ºs 1 e 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, conjugado com o disposto no artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2001/M, de 20 de Outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/M, de 29 de Janeiro e na sequência de concurso interno geral para preenchimento do cargo acima referido, determino:

É nomeada em regime de comissão de serviço para o cargo de Director Técnico do Serviço Técnico de Educação de Deficientes Intelectuais, equiparado a Chefe de Divisão, da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, da Secretaria Regional de Educação, a licenciada Énia Teresa Nóbrega de Freitas Chapéu, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir 25 de Junho de 2003.

Secretaria Regional de Educação, aos 3 de Julho de 2003

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO

Aviso

Projecto de loteamento
Discussão pública

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, avisam-se todos os interessados, que a partir do dia 7 e até o dia 28 de Agosto de 2003, encontra-se em discussão pública um projecto de loteamento, em nome de ÁREA CAPITAL - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA., com sede na Rua da Alfândega, n.º 10, 2.º C, Funchal, para o prédio situado no Tanque, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 03010/271094, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo n.º 109.º, da secção V (Processo n.º 488/2002-1.3.0009).

Durante o período de discussão pública o referido projecto de loteamento poderá ser consultado no Núcleo de Apoio Administrativo à Urbanização e Edificação, sito na Rua Cristóvão Colombo, n.º 10, desta cidade do Porto Santo, devendo as reclamações, observações ou sugestões de quaisquer interessados serem apresentadas por escrito naquele serviço, até à data de encerramento do período de discussão.

Porto Santo e Paços do Concelho, aos 21 de Julho de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, Roberto Paulo Cardoso da Silva

Aviso

Projecto de loteamento
Discussão pública

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, avisam-se todos os

interessados, que a partir do dia 7 e até o dia 28 de Agosto de 2003, encontra-se em discussão pública um projecto de loteamento, em nome de JOSÉ GREGÓRIO SILVA PESTANA E OUTROS, com residência na Estrada Comandante Camacho de Freitas, n.º 279 - Santo António, Funchal, para o prédio situado nas Matas, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 02992/131094, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo 148.º, da secção V (Processo n.º 343/2001-1.2.0008).

Durante o período de discussão pública o referido projecto de loteamento poderá ser consultado no Núcleo de Apoio Administrativo à Urbanização e Edificação, sito na Rua Cristóvão Colombo, n.º 10, desta cidade do Porto Santo, devendo as reclamações, observações ou sugestões de quaisquer interessados serem apresentadas por escrito naquele serviço, até à data de encerramento do período de discussão.

Porto Santo e Paços do Concelho, aos 21 de Julho de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, Roberto Paulo Cardoso da Silva

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ARAÚJO, VILAS - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.

Número de matrícula: 08538;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511041527;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 14/030128

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aditado os artigos 9.º e 10.º do contrato, que em consequência têm, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 11 de Junho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Nona

Mediante simples deliberação da gerência a sociedade poderá livremente adquirir participações de toda a espécie, realizar investimentos através da coligação em participação com outras sociedades constituídas ou a constituir, mesmo que reguladas por leis especiais ou com objecto diferente do seu, incluindo agrupamentos complementares de empresas.

Décima

- 1 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de um milhão de euros na proporção das respectivas quotas, mediante deliberação da assembleia geral.
- 2 - Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade até ao montante de um milhão de euros nos termos e condições que forem fixados pela assembleia geral.
- 3 - Aos sócios poderão ser exigidas prestações acessórias, até o montante de um milhão de euros sendo os seus elementos essenciais definidos pela assembleia geral da sociedade, nomeadamente quanto à natureza onerosa ou gratuita com que são efectuadas pelos sócios.

BETO MADEIRA - BETÕES E BRITAS DAMADEIRA, S.A.

Número de matrícula: 04202;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511037325;
Número de inscrição: 14-Av.01 e 15;
Número e data da apresentação: Ap. 01 e 20/030206

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia e fotocópia da acta, onde consta a renúncia do vogal do conselho de administração Fernando dos Santos Plaza, em 010810, e a nomeação do vogal do conselho de administração José Manuel Henriques Guerreiro Nunes, casado, por Cooptação Ratificada, em 020222.

Funchal, 16 de Junho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

BRIMADE - SOCIEDADE DE BRITAS DA MADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 02821;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511013469;
Número de inscrição: 20-av. 01 e 22;
Número e data da apresentação: Ap. 03 e 04/030206

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia e fotocópia da acta, onde consta a renúncia do vogal do conselho de administração Fernando dos Santos Plaza, em 010810, e a nomeação do vogal do conselho de administração José Manuel Henriques Guerreiro Nunes, casado, por Cooptação, em 020406 Ratificada, em 020222.

Funchal, 16 de Junho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CIMENTOS MADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 03228;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511023006;
Número de inscrição: 18 - Av.01 e 21;
Número e data da apresentação: Ap. 03 e 04/030206

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia e fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente José António Sócrates da Costa Mota Martins, em 010810, e a nomeação do gerente José Manuel Henriques Guerreiro Nunes, casado, em 010813.

Funchal, 16 de Junho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

DOMPEDRO - INVESTIMENTOS TUÍSTICOS, S.A.

Número de matrícula: 03604;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511013949;
Número de inscrição: 28;
Número e data da apresentação: Ap. 07/030128

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 11 de Junho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto:

- Promoção, gestão e exploração de empreendimentos turísticos;
- Compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para este fim;
- Construção, exploração e arrendamento de imóveis;
- Elaboração de estudos e projectos turísticos, urbanísticos e de construção;
- Consultadoria e gestão de empresas e elaboração de estudos económico-financeiros;
- exploração de actividades lúdicas, culturais, desportivas ou de lazer, que contribuam para o desenvolvimento turístico da região onde se situem empreendimentos turísticos, presentes ou futuros, propriedade e/ou explorados pela sociedade, designadamente campos de golfe, embarcações com ou sem motor destinadas a passeios marítimos e fluviais de natureza turística, instalações e equipamentos de apoio à prática de windsurf, surf, Bodyboard, wakeboard, esqui aquático, vela, mergulho, pesca desportiva e outras actividades náuticas.

HERDEIROS DE GEORGE WELSH & CA, LDA.

Número de matrícula: 04648;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511046529;
Número de inscrição: 5;
Número e data da apresentação: Ap. 11/030207

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 18 de Junho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

IMOBILIÁRIAMARINHADO IMPÉRIO, LDA.

Número de matrícula: 06763;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511104693;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 11/030130

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 12 de Junho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quarta

- A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios nomeados em assembleia geral, ficando desde já designados gerentes ambos os sócios.
- Asociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

IQPE - INOVAÇÃO E QUALIDADE DE PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.

Número de matrícula: 09384;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511220103;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 12/030130

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre José Leonardo de Abreu Pernetta e Lúcio Flávio de Sousa Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 12 de Junho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro Denominação e sede

A sociedade adopta a firma "IQPE - Inovação e qualidade de projectos de engenharia, Lda." e terá a sua sede na Rua da Casa Velha, número 6, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como a sociedade instalar e manter sucursais ou outras formas de representação social no estrangeiro.

Segundo Objecto social

O seu objecto social consiste na execução de projectos de: estabilidade e betão armado, águas e esgotos, arquitectura topografia, electricidade e telefones, térmica, gás, ventilação, arranjos exteriores, vias de comunicação, segurança contra incêndios, planos de segurança, fundações especiais, pontes e túneis, obras de arte especiais e obras marítimas, construção civil e obras públicas, fiscalização de obras particulares e públicas.

Terceiro Aquisição de participações sociais

A sociedade pode adquirir participações sociais noutras sociedades, ainda que com objecto diverso do seu, em sociedade reguladas por lei especial e em agrupamentos complementares de empresas.

Quarto Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Leonardo de Abreu Pernetta e Lúcio Flávio de Sousa Silva.

**Quinto
Gerência**

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes.

Para obrigar a sociedade em cheques, letras, livranças e outra contratação bancária, é necessária a assinatura de dois gerentes.

Em todos os demais actos é suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

**Sexto
Prestações suplementares**

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cinco mil euros, na proporção das respectivas quotas, em conformidade com tudo o que mais que a assembleia geral deliberar.

**Sétimo
Cessão de quotas**

A cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos, a sua eficácia depende do prévio consentimento da sociedade.

No caso de cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar terão direito de preferência.

**Oitavo
Amortização de quota**

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre arrestada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial, pelo valor que resultar do balanço aprovado para o efeito.

**Nono
Transmissão por morte**

No caso de morte de um sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um que a todos represente, enquanto a quota se mantiver em titularidade.

**Décimo
Distribuição de Lucros**

Com respeito ao estabelecido por lei quanto a reservas obrigatórias, a assembleia geral delibera livremente, e por maioria simples, sobre a aplicação dos resultados líquidos de cada exercício, podendo, nomeadamente, deliberar não distribuí-los aos sócios sempre que o interesse social o justifique.

**Décimo primeiro
Assembleias gerais**

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, enviada aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo se outro prazo ou formalidade foi imposto por lei.

**Décimo segundo
Derrogação das normas dispositivas**

As normas legais dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

LIDOGEST - GESTÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS, S.A.

Número de matrícula: 05704/950714;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511074484;
Número de inscrição: 12 - Av. 01 e 13;
Número e data da apresentação: Ap. 07 e 08/030430

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do Administrador-Delegado Juan Giralt da Silva.

Foi, ainda, depositada a fotocópia da acta de que consta a nomeação do Administrador Delegado José António Prieto Nogueira de Brito.

Funchal, 9 de Junho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**NATURE EXPLORERS - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE
MONTANHISMO, LDA.**

Número de matrícula: 09380;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511221444;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 23/030128

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Maria Teresa Gomes Lopes e Tânia Maria Rodrigues Vieira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 11 de Junho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º

A sociedade adopta a firma "NATURE EXPLORERS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE MONTANHISMO, LDA." e tem sede no Centro Comercial Monumental Lido, loja oito, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de artigos de montanhismo, desporto, campismo, caça e lazer.

3.º

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas, que pertencem:

- uma, do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, à sócia MARIATERESAGOMES LOPES; e
- uma, do valor nominal de quinhentos euros, à sócia TÂNIAMARIARODRIGUES VIEIRA.

4.º

Poderão ser exigidas, aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de dez mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida à sócia MARIATERESAGOMES LOPES, desde já nomeada gerente, sendo suficiente a sua assinatura para vincular a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

6.º

É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, avales, abonações e outros actos de natureza semelhante.

7.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não cedentes o direito de preferência.

8.º

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apreensão judicial de quota, a sociedade poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrem, sócio ou não, pelo respectivo valor nominal ou superior, fixado naquela deliberação.

9.º

No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido ou representante do interdito, os quais deverão nomear entre si, um, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

10.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, expedidas com a antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a Lei exija outra forma de convocação.

11.º

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

PORTO SANTO LINE, S.G.P.S., LIMITADA

Número de matrícula: 08751/011219;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511186312;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 24/030127

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000 euros, para 10.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo Terceiro - Capital do pacto que fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Junho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social integralmente realizado é de dez mil euros e corresponde à soma de duas quotas que pertencem:

- uma de valor nominal de cinco mil e quinhentos euros à sócia "Trimad - Consultoria e Planeamento, Lda."; e
- uma do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros à sócia "ETF - Empresa de Tráfego do Funchal, S.G.P.S., Lda.".

SECURITESTE - SISTEMAS ELECTRÓNICOS, LDA.

Número de matrícula: 09396;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511203845;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 08/030206

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Alfredo Gomes Ferreira e Gonçalo Rui Costa Mendes Moreira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Junho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "SECURITESTE - SISTEMAS ELECTRÓNICOS, LDA.".

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é no Caminho de Santo António número 156, no Funchal.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a instalação, manutenção e assistência técnica de sistemas de alarme e de segurança, elaboração de projectos, comércio e representações de equipamentos de sistemas de alarme e de segurança, eléctricos, electrónicos e automatismos.
- 2 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas iguais no valor de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes aos sócios Alfredo Gomes Ferreira e Gonçalo Rui Costa Mendes Moreira.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a um ou mais sócios ou não sócios.

- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura dos gerentes.
- 3 - A gerência não pode obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.
- 4 - São nomeados gerentes os sócios Alfredo Gomes Ferreira e Gonçalo Rui Costa Mendes Moreira.

Artigo 6.º

- 1 - A cessão de quotas entre sócios é livre.
- 2 - A cessão de quotas a terceiros carece de consentimento da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de duzentos mil euros.

Artigo 8.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

THE ONE LINE DESIGN - ARTES GRÁFICAS, LDA.

Número de matrícula: 09395;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511216319;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 07/030206

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Filipe Eusébio Jesus Andrade Gomes, João Augusto Câmara Rodrigues - e - Luís Alberto de Vasconcelos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Junho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "THE ONE LINE DESIGN - ARTES GRÁFICAS, LDA.".

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é no Caminho do Cabeço dos Lombos, número 11, na freguesia do Monte, no Funchal.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a concepção, produção e edição no domínio das artes gráficas e publicidade.

- 2 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil e um euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por três quotas iguais, no valor nominal de mil seiscientos e sessenta e sete euros, pertencentes uma a cada um dos três sócios.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a sócios ou não sócios, em número nunca inferior a dois.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.
- 3 - São nomeados gerentes os três sócios.
- 4 - A gerência não pode obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 6.º

- 1 - A cessão de quotas, entre sócios, é livre.
- 2 - A cessão de quotas a terceiros carece de consentimento da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros.

Artigo 8.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

VIEIRA, GOUVEIA & FREITAS - COMÉRCIO DE PRENDAS E ACESSÓRIOS DE MODA, LDA.

Número de matrícula: 09397;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511221002;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/030207

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Paulo Jorge Teixeira Vieira, Rui Alberto Freitas de Gouveia e Mónica de Jesus Marques Marques de Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 17 de Junho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "VIEIRA, GOUVEIA & FREITAS - COMÉRCIO DE PRENDAS E ACESSÓRIOS DE MODA, LDA.", com sede nas Galerias S. Lourenço, Loja 16, Avenida Arriaga, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a

qual poderá ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de prendas, acessórios de moda, mobiliário, artigos de iluminação e outras novidades para uso pessoal e para o lar.

Artigo 3.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

Artigo 4.º

O capital social integralmente realizado por entradas em numerário, é do montante de cinco mil euros e está representado em três quotas que pertencem:

- uma, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, ao sócio Paulo Jorge Teixeira Vieira;
- uma, do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, ao sócio Rui Alberto Freitas de Gouveia; e
- uma, do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, à sócia Mónica de Jesus Marques de Freitas.

Artigo 5.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cinquenta mil euros, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Artigo 6.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não cedentes o direito de preferência.

Artigo 7.º

- 1 - A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arreadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade.
- 2 - O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial, o que resultar de balanço a dar para o efeito e no caso de cessão sem o consentimento da sociedade, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Artigo 8.º

- 1 - A gerência e administração da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida a todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.
- 2 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura conjunta do gerente Paulo Jorge Teixeira Vieira com a de qualquer outro gerente.

Artigo 9.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros, que, em caso de pluralidade, escolherão de entre si, um, que a todos represente, enquanto a quota permanecer em contitularidade.

Artigo 10.º

As assembleias gerias serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação.

Artigo 11.º

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for deliberado em assembleia geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Artigo 12.º

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como as obrigações do passivo, serão adjudicadas aos sócios na proporção das quotas.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

J. SOUSARODRIGUES & CARVALHO, LDA.

Número de matrícula: 191/950126;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511068646;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 06 de 05.05.03

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica que por a escritura de 28 de Abril de 2003, no Quarto Cartório Notarial do Funchal, a sociedade em epígrafe, foi redominado e aumentado o capital de € 49.879,79 para € 500.000,00, sendo o montante do aumento de € 450.120,21, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º, 2.º e 3.º do contrato, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

Firma

Asociedade adopta a firma "J. Sousa Rodrigues & Carvalho, Lda.", com sede em Casas Jardim do Seixo, número sete G, sítio da Igreja, freguesia de Agua de Pena, Machico.

Artigo 2.º

Objecto

A sociedade tem por objecto a construção civil, obras públicas e particulares, comércio de calçado homem, senhora e criança e artigos em couro.

Artigo 3.º

Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de quinhentos mil euros e está dividido em duas quotas que pertencem:

- a) uma do valor nominal de trezentos e cinquenta mil euros, ao sócio José Manuel de Sousa Rodrigues.
- b) Uma do valor nominal de cento e cinquenta mil euros, à sócia Maria de Fátima Gouveia Carvalho.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 30 de Maio de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)